



**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 1310 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Estabelece os critérios para pagamento de adiantamento de vencimentos e subsídios dos servidores ativos e vereadores do Poder Legislativo Municipal, e revoga a Resolução nº 1.193/2014.

A Senhora Vereadora Maria Helena Alves Duarte, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o adiantamento dos vencimentos dos servidores e subsídios vereadores, no percentual de 40% (quarenta por cento), será realizado no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, e o segundo pagamento, correspondente a 60% (sessenta por cento), no último dia útil do mês.

**§1º** No que se refere ao primeiro pagamento, com vencimento no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, caso não seja dia útil, será antecipado para o primeiro dia útil anterior a essa data.

**§2º** Os vencimentos e subsídios referidos nesta Resolução não poderão ser objeto de outra forma de adiantamento que não a referida no caput.

**§3º** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, sendo vedado pagamento por outros meios, exceto o pagamento em cheque, que será realizado mediante requerimento expresso do servidor ou vereador, devidamente justificado, mediante deferimento do ordenador de despesas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 1º/1/2018, momento em que ocorrerá a revogação da Resolução nº 1.193/2014.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte  
Presidente

Registre-se:

Vereador Mauricio Bofill del Fabro  
1º Secretário